



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**LEI N.º 332
DE 09 DE JUNHO DE 2003**

CONCEICAO DO
COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322
7228000160

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DO COITE CAMARA
DE
VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.10.10 11:05:17
-03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité
N.º 1973 PROTOCOLO
Em 26/06/03

***Determina a denominação do
Estádio Municipal do Distrito de
Juazeiro.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA,**

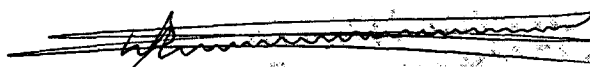
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Artigo 1º- Fica denominado **JOSE EBES MORAIS CARNEIRO**, o Estádio Municipal do Distrito de Juazeiro.

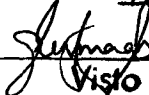
Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 09 de junho de 2003.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

03/07/03 até 18/07/03
Conc. do Coité 19/07/03


Viso



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO - COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

DATA ENTRADA: 28/03/03		PROTOCOLO: 1814		PROCESSO Nº 84/2003	
AUTORIA: MARIA NEUZA M CARNEIRO		Projeto de Lei nº 9			
EMENTA: Denomina o Estádio de Futebol do Distrito de Juazeiro como José Ebes Morais Carneiro					
APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO				Data	01/04/03
REGIME DE TRAMITAÇÃO				NORMAL	
RELATOR(A):					
PUBLICIDADE		Data Inicial	8408/04/03		
		Data Final	15/04/03		
RECEBIMENTO DE EMENDAS		Quantidade			
REMESSA PARA RELATOR em					
PARECER:					
Processo devolvido à CP em					
REMESSA PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA		em	15/04/03		
		PARECER:	pela aprovação		
		Processo devolvido à CP em	06/05/03		
REMESSA PARA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS em					
PARECER:					
Processo devolvido à CP em					
REMESSA PARA COMISSÃO DE FINANÇAS em					
PARECER:					
Processo devolvido à CP em					
		Em condições de ORDEM DO DIA	07/05/03		
		1ª Discussão em	20/05/03		
		Em condições de ORDEM DO DIA	21/05/03		
		2ª Discussão ou Discussão única e Votação em	27/05/03		
DELIBERAÇÃO: APROVADA					
REMESSA PARA Redação Final					
Processo devolvido à CP em					
PUBLICIDADE		Data Inicial	03/07/03		
		Data Final			
REMESSA DO AUTÓGRAFO PARA O PODER EXECUTIVO		em	05/06/03		
		PROMULGADO em	09/06/03		
		Número de promulgação	332		
PUBLICIDADE		Data Inicial	03/07/03		
		Data Final	17/07/03		
Registrado livro 04, fl.20					
		ARQUIVAMENTO em	07/08/03		



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 331 DE 22 DE MAIO DE 2003

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 1935 PROTOCOLO

Em 22/05/03

VISTO

**Altera a remuneração dos servidores
do Poder Legislativo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

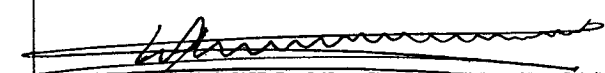
LEI:

Art. 1º- A remuneração dos Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do poder Legislativo de Conceição do Coité fica alterada pelo índice de revisão geral anual fixado em 10% (dez por cento) aplicado sobre os vencimentos básicos com vigência retroativa a 1º de abril de 2003 e 10% (dez por cento) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2003.

Art. 2º- Será deduzido do índice de revisão geral o percentual de aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrido em 1º de abril de 2003.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 22 de maio de 2003.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal